

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



ARQUIVO NACIONAL

SESMARIAS - CÓD.: BI

ESTADO: SANTA CATARINA

NOTAÇÃO: BI 17.99

REQUERENTES: Manuel Pinto Coelho

LOCAL: Olaria - Rio das Tijucas grandes -
Igrejinha de São Miguel - N. Sra. do Desterro - sc.

DATAS - LIMITE: 1812 - 1815

FOLHAS ESCRITAS: 14

Inf.º do Cons.º da Comm.º com o Sr. Senhor
parecer fazendo as diligencias da S.ª entidade ja ordinada, Rio
em 17 de Setembro de 1812.

R

R

Se
NACIONAL

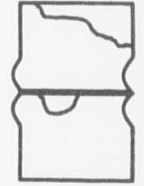
D.º Manoel Pinto Coelho D.º da Casa
das S.ªs desta Corte, que elle tem noticia certa
que no Rio das Neves grandes da Freguesia
des. Miguel, termo da Sta. de Sta. Catharina
ma delugar denominado a Maria, e das
Instas parces se acha devolutas huma Leqoa
de terras em quadro fazendo frente do m.
Rio, confrontando pelo Norte com Torre
Maria Raposo, e pelo Sul, e fundos com
Matos maninhos, e devolutos, as quaes
nao sao do Patrimonio do Senado da Cama-
ra, Logradouro publico, ou particular, nem
tem sido pediclas, ou dadas a pessoa alguma
as quaes sendo aproveitadas, resultarão
aumento de os Reaes Dinheiros, e os S.ªs não
tem terras algumas naquella Capitania
eas pertencendo aproveitadas, e cultivadas, e pro-
se, e p. mo tem, e tanto

P.º de S.ª seja servido conceder a coluza
na a
na terra de terras em quadro como confronta
facienda acima indicadas

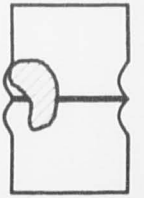
Manoel Pinto Coelho

BI 17.99

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



11

Dom João por Graça de Deus,
 Principe Regente de Portugal e dos Algarves
 doquem e d'alem Mar em Africa de Guiné &
 Mandou a nos Ouvidor da Comarca da Ilha de
 Santa Catharina Me informeis com o vosso pa-
 recer sobre o requerimento retrô do Desembarga-
 dor Manuel Pinto Coelho na conformidade do
 Despacho nelle referido: o que tudo Me re-
 mettereis e com essa Carta Me tornará esta
 O Principe Regente. Vosso Senhor &
 Mandou pelos Ministros abaixo assignados
 do Seu Conselho, e dos Desembargadores do
 Paço Joaquim José de Almeida a fey no Rio
 de Janeiro aos tres de Outubro de mil e oitocentos
 e doze e Bernardo Vaz de Souza Sobado a fey
 escrever.

Antonio Vaz de Souza de Sá

Bernardo Vaz de Souza Sobado

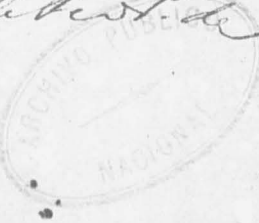
PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

Nº 382
 Pagoutor do Ilho
 Bandeira Gomes

24

Insp. al an.º procediendo en Accordia. que se quepa Ed.
dilig.º en otros igues que han na forma de Estello a
vnt. J.º Cath.º 22 de Oct.º de vindome en Enca Com.º de
1813.

Alca



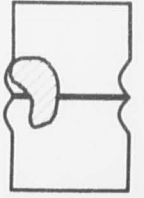
Dentro en lamara del 3 de
el mes del 813.

Mattoy Castro
Siler

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



Maior vista ao Excmo.
Conde da Coroa. Rio de Janeiro
29 de Julho de 1815.

Senhor

03

Concedem a Sesmaria pedida de minha legua
de terra em quadra antes de se expedir
a Carta de parte provizora p. med. e de
marcacao na forma da sus. p. do Rio de Janeiro
3 de Agosto de 1815.

Esta o Sup. nas Circunstancias
de poder conseguir a Sesmaria
da Sesmaria, que pede; sendo
esta de meza legua de
terra em quadra somente,
e procedendo-se a previa
medicao e demarcacao da
mesma Sesmaria na forma
do Alvará de 25 de Janeiro
de 1809.

Traca, que supplicia o Bexembas
Manuel Pinto Coelho não en-
vi opposicao, nem contradicção de fizesse
alguma; e por isto parece-me que isto
nas circunstancias de N. A. l. h. de
ferir com a Kurê, que impetra. N.
A. P. Mandará o que for servido.
do. Porto Alegre 19. de Março de
1815.

P. J. em 10 de Alv. de 1815.

OB.

O Com. de Comand.
Mag. Bernardino de Souza

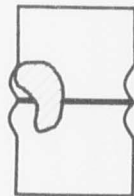
TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

Curadoria Geral da Com.^a 1844
de S. Pedro do Rio Grande
e Sta. Cathar.

Escriv. Castro

04

Actos de Justificação e
diligencias de Simaria.

Deix. Manuel Pinto Castro - Justif.

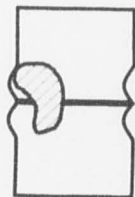
Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oitocentos
e quatorze, aos vinte e sette dias do mes
de Agosto do ditta anno, natus Ville de
Pello Negro em meu Custoria auttho
e requerimento e Documento a elle
juntos para as diligencias de Sima-
ria que se puzesse e obter o Deixambar-
go de Manuel Pinto Castro, na Con-
formidade da Portaria de Deixambar-
go de Passo de trez de Outubro de mil
oitocentos e onze, e para constar fix
este actulo. E eu Francisco Pedro de
Niranga e Castro Escrivão da Curia-
ria Geral da Comarca e escrevi e
assinarij.

Franc. Pedro de Nir. e Castro

TEXTU DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

05

05

Cumprimento da Província Régia Ex
 pedida pelo Tribunal do Desembargo do Paço
 eoderpacho de V. S. proferido no requerimento
 do Sr. Manuel Pinto Coelho, firemos publicar
 a pertinência do Sup. p. expaço de 30 dias. a qual
 não deve quem se occupar emem p. parte de
 Senado p. aquelas terras não serem dadas Pa
 tronio, nem coutasas, ou rizer vadas. He
 equi tenor de informar a V. S. a quem Deos
 Guarde p. m. annos. Villa de V. S. a honra
 do D. S. em Camara de 22 de Maio de 1814.

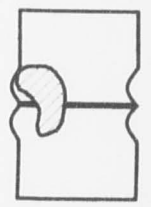
Sr. D. Antonio Montiro da Rocha
 Curador, e corregedor da Comarca

Manoel Fran. de Freitas
 Manoel da Cunha Belarmino
 José Joaquim da Silva
 Antonio Jose da Silva
 Francisco Antonio Per. Guim.

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

Por Port. Francisco Lourenço de Almeida, Primeiro
Juiz de Fora do Civil Crime e dos Orfãos, Presidente da Ca-
mara nesta Villa Comprehendendo do primeiro Banco e
Peca Honoraria por S. A. R. os Variadores e Promotor
do Conselho abaixo assignados que servem o presente anno

14
06

Em Comprimto da Regia Provisão que pelo Tribu-
nal do Desembargo do Rio foi expedida ao Doutor Ouvidor
da Comarca na data de tres de Outubro de mil oitocentos e nove.
Faz saber a todas as pessoas desta Freguesia de S. Miguel,
que Manoel Pinto Coelho, Desembargador da Lixa da Su-
plicação, tras requerido a Sua Magestade Real, humo Legao
de terras em quadro no lugar de nominado Feijucas grandes
a Sina do lugar de Marib, e das Justapauas, farchido frente
ao m. N. das Feijucas grandes, confrontando pelo Norte
com Joze e Maria Raposo, e pelo Sul, e fundo com Mattos
maninhos, e para que se possa o por algum trauero prejudica-
do, ou outra qual quer pessoa, do povo com fanchos autenti-
cas: Mandamos fazer a presente por nos assignados e Sella,
do Com o Sello das Armas Reaes que serve nesta Cama-
ra, que será publicado e feado no lugar do costume por ex-
paso de trinta dias, de que se passará Certidão nas Cortes
dite. Dado e fpanado nesta Villa do Distrito aos 15 de Mar-
ço del 81. Beltrão e Antonio de faura Medeiros Curvao da
Camara e a fex nunciar.

Francisco Lourenço de Almeida

Joze de Mattos

J. Co Pedro de Moura e Castro

Antonio Joze da Silva

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



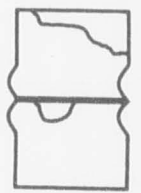
61

Sovente se vey a Maria p[er]terre e subditos
de p[er]ta de lla Corte de lla Em[per]atriz e de lla
alysa de lla de 30 dias de lla de lla de lla
a detor[re] no lla de lla de lla de lla de lla
de lla de lla de lla de lla de lla de lla
de lla de lla de lla de lla de lla de lla
de lla de lla de lla de lla de lla de lla
de lla de lla de lla de lla de lla de lla
de lla de lla de lla de lla de lla de lla
de lla de lla de lla de lla de lla de lla

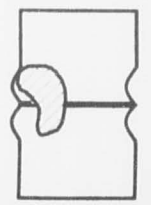
Sovente se vey a Maria
de lla de lla de lla de lla de lla de lla

Nº 1383
P[er]ta de lla de lla de lla de lla de lla de lla
de lla de lla de lla de lla de lla de lla

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



5
Por Por Francisco Lourenço de Almeida, Primi-
ro Juiz de Fora, do Civil Crime e dos Offícios, Presidente
da Camara desta Villa Comprehensivamente do Primi-
co e Buca Honoraria por S. A. M. os Variadores e Procu-
rador do Conselho abaixo assignados, que servem e prezen-
te anno &

Em Comprimeto da Regia Prerogativa, que pelo Tribu-
nal do Dumburgo do Rio foi expedido ao Doutor Provi-
dor da Comarca na data de tres de Outubro de mil oitocen-
tos e setenta e seis e saber em todas as pessoas desta Pruzoria de
S. M. Miguel, que se acham no Frio Colho, Dumburgo
dor da Lage da Supplicação, tras requerido a S. A. M. hu-
ma Lagoa de terras em quatorze no lugar denominado Pi-
juca grande, a cima do lugar a Maria e das Trinta pa-
vas, fazendo frente ao mesmo Rio das Pijucas grande,
Confrontando pelo Norte com Jose Maria Raposo,
e pelo Sul, e fundos com mattoz maninhos, e para que
se possa o por algum truiso prejudicado, ou outra qual-
quer pessoa do povo, com razões autenticas: manda-
mos lavrar a presente por nos assignados, e sellado com
o Sello das Armas Reaes, que serve nesta Camara,
que será publico e fixado no lugar do costume, por
espaço de trinta dias, de que se separará Certidão no
Corta desta. Dado e assinado nesta Villa do Dumburgo
aos de Março de 1813 Manoel Antonio de Souza
Othe Juiz da Camara que aser o mesmo.

Francisco Lourenço de Almeida

Dom Jose de Mattos
Fran. Sidro de Moura e Castro

Antonio Joze de Silva

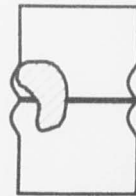
TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



74

Certifico em ylivrao de temario do dy
trito da Freg. Des. ^m Miguel q' publicou dyta
didital in cluro e tive avisado no lugar dyta
may publico dyta Freg. e trinta dias de
clarado em p' do q' passo a Freg. Des.
Miguel de Maio de 1813

Antonio Jose Dias

Nº 1384

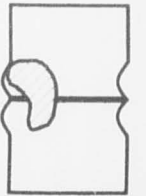
Pagoutor. do bello

Bandeira

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



7
08
X



Dou Commisao ao Sr. Juiz de Fora da
 Sua de S. Catharina, ou quem suas Vozes fi-
 zer para inquirir se o Sup. tem prohibi-
 tidades para cultivar a Sermaria, que
 viguer; se ja obtua outra Graza desta
 natureza; e de firira juramento a
 seu bastante Procurador de o Sup.
 p. de a Sermaria para si, ou para
 traspassar a Outrem, e satisfito me
 tomara a remetter ao Autos. Porto e Alj.
 27. de Agosto de 1814.

[Handwritten signature]

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

Antada

8

Agriunero dia do meu de Arim
no de mil e setecentos e quatorze
anos nesta Villa de N. S. de
ra de Antada da Ilha de Santa
Catharina em Conas de Terceira
eja do Portor de N. S. de Arim
fui de fora Francisco Lourenço
de Almeida de onde me hevi ao de
um largo abano nomeado, fui
vindo, e fendo ali por elle e li
nista, fendo em quind e a que
quinta an antumunha que
por parte do Suplicante fendo
apresentada das quaes deus
nomes addicente refugio. Eu
Antonio Almeida de Carvalho
hevião que auroy

X 09

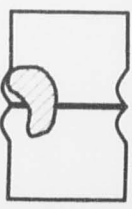
Piogo Duarte Silva, morador
desta Villa, Caraco, que vive de
su negocio, idade que disse ser
trinta e cinco annos, testamunha
jurada ao Santo Leony e lhos
esqueceu deir eudade, e no
testame nada.

fendo perguntado pelo contra
udo no despacho do Portor
cuider e lorigador a folha
siti desta Antada que lhe foi
Tio. Disse saber pelo ver o Su
plicante de N. S. de Arim
de N. S. de Arim

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding


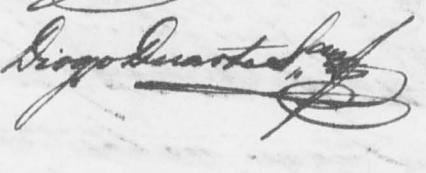


ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



21

Manuel Pinto Coelho ter prohibi-
dadas para cultivar e povoar
as terras que pede por Sumaria,
e que lhe não consta que
cunhas Suplicante tenha
obtido outras por Sumaria, e
mais não deve suspender com
dito Ministro depois de fazer
dado seu juramento. Eu e An-
tonio Mundel de Carvalho Sei-
nho que o ouvimos

 Manoel de Carvalho
 Manoel de Carvalho

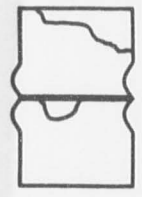
22

Joaquim Antonio de Carvalho, morador
desta Ilha, Curado, que vive
de seu negocio, idade que deve
ser cinquenta e seis annos, tem
munka ferida nos Santos
Evangelhos e prometteu dizer
verdade, e o torturei em nada.

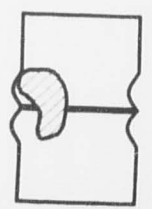
Quando perguntado pelo con-
tudo no despacho do Doutor
Arvidor elongador a folhas
sete que lhe foi lido. Disse
sabia pelo ser o Suplicante
Acum burgador Manuel Pinto
Coelho ter prohibido para
cultivar e povoar as terras
que pede por Sumaria, e
que lhe não consta que elle
tenha obtido outras por Ser-

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



por Sumaria, mais não disse,
afiquon com dito Ministro
depois de lhe ser lido seu juramen-
to. Sr. Antonio Nuno de Alar-
valho heredeiro que acaresce

Jose de Carvalho

João Antonio Pereira Franco, mora-
dor desta Villa, Canada, que
vive de seu negocio, idade que
dize ser vinte e oito annos, testu-
meha passada aos Santos
Evangelhos e prometteu dizer
verdade, e o testame nada.

Quando perguntado pelo conteú-
do do despacho do Doutor Au-
dior de quem as folhas se re-
lata duto que lhe foi lido.
Dize saber pelo ser o Supli-
cante Arriaburgador Ma-
nos Pinto lachto ter possibi-
lidade para cultivar e pro-
curar as terras que pede por
Sumaria, e que lhe não con-
ta que o mesmo Suplicante
tenha obtido outras terras
por Sumaria, mais não
disse e afiquon com dito
Ministro depois de lhe ser lido
seu juramento. Sr. Antonio

9

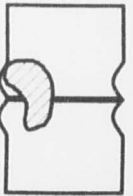
10

3a

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



10v

Antonio Mendez de Carvalho
Sevião que accusou

[Signature]
Ant. Correia Franco



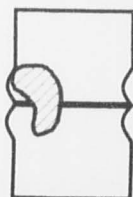
Da Ajuntada

Hoje no mesmo dia cito ajuizo
nestes autos ajuizamento da
Procuração bastante do Sr.
publicante que addizante se
segue. Sr. Antonio Mendez de
Carvalho Sevião que accusou

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



Instrumento em Publica[#]for
ma com o theor de huma Pro
curação Bastante, Reconhe
cimento, e Selo como abaixo
se declara.



11

Manoel Pinto Coelho, Cavallei
ro Professo na Ordem de Christo, De
rembargador da Casa da Suppli
cação, Fiscal da Mesa do Despa
cho Maritimo desta Corte do Rio
de Janeiro e Cetro - Pela presente
Constituo meu bastante Procurador
com livre e geral administração
e poderes de Substabelecer ao Se
nhor Rafael Meindes de Barva
lho morador na Ilha de Santa
Catharina para que elle, ou qual
quer de seus Substabelecidos info
ridum possa allegar e defender
minha Justica em todas as Cam
ras Civis e Crimes, movidas e
por mover, offerrecer Libellos, Con
trariedades, Replicas e Treplicas
fazer e assignar quaes quer ter
mos e Autos de posse, acistir a
quaes quer medições e demarca
ções de terrenos, fazer citar os
confinantes, Das Sentenças ou
Despachos proferidos contra mim

4
11/11/92
minim appellat, aggravar, Embar-
gar, e tudo seguir athe a ultima
Instancia, e tudo quanto pelo dito
meu Procurador ou Substituto
dos infolium for feito, allegado e
assignado haveri por bem firme
e valido de baixo da obrigaçao de
minha pessoa e bens: e só para mim
serviro toda a nova citaçao. Rio
cito de Novembro de mil oito centos
treze = Manoel Pinto Coelho = "

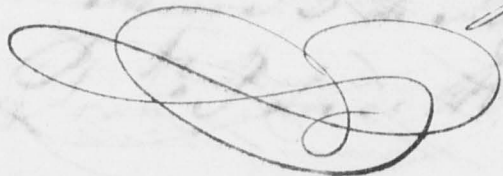
11 ~~~~~ Reconhecimento ~~~~~ 11

Reconheço verdadeiro o Signal
Supra. Rio dez de Novembro de
mil oito centos treze = Em testemu-
nho de verdade = Lugar do Signal
publico = João Nepumuceno de
Assis ~~~~~ 11

11 ~~~~~ Sello ~~~~~ 11

Numero dezoito. Pagou quaren-
ta reis de Sello = Treze ~~~~~ 11

Tradadado o concertar com apro-
pria à qual me reporto em mão
da parte que me apresentou
e com o seu theor este conferei Sobr.
crey e assigney em publico e
razo nesta Villa de Nossa Se-
nhora do Desterro da Ilha de
Santa Catharina aos dez e nove



nos dias nove de outubro de mil oitocentos e quatorze Eu Antonio Mendes de Carvalho Tabelião Proprietario Subvenyca assigno em Publico e Trazo.

11

13

12

Ante mim

Gr

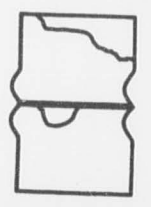
N.º 2.848.
Pg. 807. V. 16.
Presente

Antonio Mendes de Carvalho

Juramento

Aspiramos dia do mes de Outubro de mil oitocentos e quatorze annos nesta Villa de São Paulo na do Couturo da Ilha de Santa Catharina em Camara de Terceira eia do Doutor Juiz Burgador Juiz de Fora Francisco Lourenço de Almeida Doido em hein pois frei vindo, ehi se oclava juramento a N.ºm. Manuel e hien de Manuel de Carvalho Bur. tante do duplicante Juiz Burgador Manuel Pinto Coelho

TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



124

Certejo p[ro]p[ri]o p[ro]d[er]e + concedido
 pela Província de São Paulo, segun-
 do o Ministério de Minas e Geografia
 em virtude do Santo Evangelho
 em hum livro d'elles em que se
 fez mais d'ista natureza
 do qual se escreveu que
 bem verdadeiramente se
 si. Não ad[er]iu constituinte
 se p[er]der as terras segun-
 do a p[ro]visão para si
 para outra pessoa, e
 sendo por elle recebido d'isto
 juramento de baixo do
 seu declarou que segun-
 do juramento que tinha de
 constituinte si. Não ad[er]iu
 jurava que as terras segun-
 do a p[ro]visão para si
 mais para traspassar a
 outro, e para evitar faze
 este termo que assignou com
 dito Ministério. Em Antonio
 Mudo de Camacho boiçudo
 que escreveu

[Signature]

Rafael M. de Barros

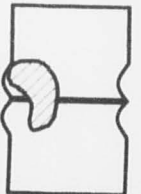
N.º 1381
 Pagou 800 do selo
 Brancos

Cortesio que paga selo
 de 800 mil Reaes. Porto
 Alegre 3 de Março de 1845
 Fran. Pedro de M. e G.

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read



Clam

112

Aos seis dias do mez de Março de mil
 Oitocentos e quinquenta e cinco annos nesta Villa
 de Porto Alegre em meu Cartorio foy
 este Auto concluso ao Doutor Joa-
 quim Bernardino de Souza Ribeiro
 da Corte da vida or foy nome Corregedor
 da Comarca e para constar foy este
 Termo. Em Francaisco Pedro de Al-
 vares de Castro Escrivão e escrivão.

13
13

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



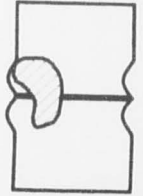
Remette-se p. os Autos p. o Tribunal
 do Desembargo Sup. Porto Alegre
 em dez. Março de 1815.

Joaquim Bernardino de Souza Ribeiro da Corte

De data
 Logo em o mesmo dia me transferi
 pro del arca... pelo...

De data
 Logo em o mesmo dia me transferi
 pro del arca... pelo...

ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read



91

13v

Conta.

Aut. e Taxa	355
Apontada	40
Termo de Juram.	750
Certidão de Bello	230
Definit.	85
De Remessa	80
<hr/>	
Inquir. Jur. Def. e Conta.	360-91
	1300

Libl

[Faint, illegible handwritten text]

De fidei de meo de Marco de
 mil e oit. Centos e quinqu. annos na
 ta Villa de Porto Alegre em meu
 Cartorio foy despesa Autos Remessa
 para a Secretaria do Supremo Tri-
 bunal do Rexembargo do Paiz, e
 para constar foy este Termo. Em
 Granja de Pedro de Moura a 14 de
 Maio de 1791 e assignado

J. Pedro de Moura e Costa

[Faint, illegible handwritten text]

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



João Bar
se há de passar ^{grain} Prov. de medicina e demarcação
N.º 3 d' 19.º d' 1815.

Bernardo José de Souza *[Signature]*

X
3



N.º 134 doc.º 9.º da Recii-
ta dos N.ºs Piratins ficou
corregido quincentos e qua-
renta reis, que se debem orcha-
al Recebedor que comença
minora. Rio 29 de Fev. de 1815

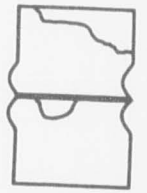
Antonio José de Souza *[Signature]*

Rey aff. do p.º do p.º do p.º do p.º
Cada e N.ºs Piratins N.º 3 d' 19.º
de 1815 *[Signature]*

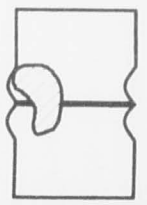
N.º 91

520 04

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

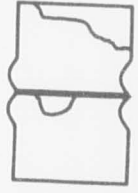


ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

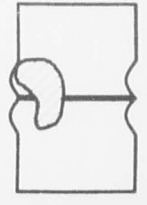


[Faint, mostly illegible handwritten text in cursive script, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]

Almanac 80



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read